ÓRGÃO CEDENTE: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAD-PI), neste ato representada por seu titular, Sr. SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO.

CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE- PI

OBJETO: O presente **TERMO** tem por objeto a **CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO** de propriedade do Governo do Estado do Piauí, no ASSENTAMENTO ATALAIA I, localidade Curitiba, zona rural da cidade de Corrente - PI, em decorrência das obras da Barragem de Atalaia, para fins de abastecimento de água das famílias reassentadas.

DESTINAÇÃO/FINALIDADE: para fins exclusivos de **funcionamento de poço localizado no Reassentamento Atalaia I,** para abastecimento de água das famílias reassentadas, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros fins, salvo prévio pronunciamento da CEDENTE sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação.

ADMINISTRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE- PI

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

PRAZO: O prazo de vigência desta cessão é de 20 (vinte) anos, contados da data da assinatura deste termo.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28087, datada de 13 de novembro de 2025.)

COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025	
Nº do processo SEI	00346.001486/2025-59
Fundamento legal	Art. 29, inciso II, da Lei Federal n.º 13.303/16, e no art. 142, inciso II do RILCC da Investe Piauí/PI.
Contratante	COMPANHIA DE TERMINAIS, PORTOS E HIDROVIAS DO PIAUI S/A– PORTO-PIAUI
Contratado	CET SEG SEGURANÇA ARMADA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	08.644.690/0001-23
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada de vigilância armada, a serem prestados no Porto de Luís Correia. A contratação inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos, armamentos, EPIs e demais insumos necessários
Data de assinatura do contrato	12/11/2025
Valor mensal	R$ 12.324,18 (mensais)
Fonte de Recursos	Próprio da Companhia

Signatários do contrato	Pela Contratante: Raimundo Nonato Palmeira Dias Junior Pela Contratada: Anderson Matheus Castelo Branco
Fiscais do Contrato	Titular: Carlos Alberto Maciel Suplente: Francisco Eduardo Viera do Nascimento

Raimundo Nonato Palmeira Dias Junior

Diretor Presidente

Companhia de Terminais, Portos e Hidrovias do Piaui S/A– PORTO-PIAUI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28088, datada de 13 de novembro de 2025.)

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI-PI

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

Processo SEI nº 00237.000263/2025-10

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI e a Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde do Piauí – FUNASA/PI**.**

Objeto: Estabelecer Cooperação Técnica entre a AGRESPI e a FUNASA/PI, visando assegurar a prestação de serviços adequados no que se refere a água de qualidade para o consumo humano, bem como, a evolução da Qualidade Física, Química e Microbiológica e sua correlação com as enfermidades relacionadas com a qualidade da água, a fim de determinar o impacto na saúde dos consumidores e o desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a realização de análises de amostras de água proveniente dos sistemas de abastecimento de água das áreas atendidas através do Contrato de Concessão da Prestação Regionalizada dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na Microrregião de Água e Esgoto Do Piauí, mediante exames laboratoriais realizados pela FUNASA.

Vigência: 3 (três) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado se as partes assim o desejarem, mediante Termo Aditivo formalizado, no mínimo, 30 (trinta) dias do término da sua vigência

Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.445/2007; Portaria MS nº 888/2021; Lei Federal nº 14.133/2021; e demais legislações correlatas aplicáveis.

Recursos Orçamentários: Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes, ficando as despesas decorrentes da execução deste ACT por conta dos entes partícipes no que diz respeito ao deslocamento de técnicos e aquisição de insumos. Porém na ausência de insumos na FUNASA/PI para consecução do objeto deste ACORDO, esses deverão ser fornecidos pela AGRESPI.